



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Araguaçu
Administração: Raul de Jesus Filho

LEI Nº 62/86 DE 23 DE OUTUBRO DE 1986.

"Autoriza Abertura de Crédito Especial
e dá outras Providências"

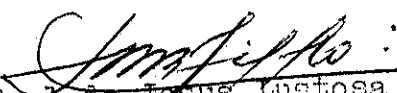
A Câmara Municipal de Araguaçu, Estado de Goiás aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado na forma desta lei, a abrir crédito especial para expansão da rede de energia elétrica nesta cidade.

Art. 2º- O valor do crédito especial acima descrito é no montante de CZ\$ 70.000,00 (Setenta mil cruzados).

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaçu,
aos 23 dias do mes de outubro de 1986.


Raul de Jesus Lustosa Filho
Prefeito Municipal